



# PREFEITURA DE Guararema

## LEI COMPLEMENTAR Nº 3474, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Altera o art. 3º da Lei Complementar nº 3408, de 11 de junho de 2021, que regulamenta a concessão do benefício do auxílio-refeição aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** O art. 3º da Lei Complementar nº 3408, de 11 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º O valor diário do auxílio-refeição será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), por servidor."*

**Art. 2º** O valor diário do auxílio-refeição estabelecido no art. 1º desta Lei Complementar será devido a partir de 1º de maio de 2022.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 18 DE ABRIL DE 2022.**



Assinado de forma digital por JOSE  
LUIZ EROLES FREIRE:06596583805  
Dados: 2022.04.18 18:00:21 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2022.001.20117

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.



Assinado de forma digital por  
JULIANA LEITE DA  
SILVA:25469557804  
Dados: 2022.04.18 18:04:15 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2022.001.20117

**JULIANA LEITE DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**